



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE N.º 28/2021.

Contrato de fornecimento de passagens escolares, que entre si celebram o **Município de Paraíso do Sul** e **Expresso Achterberg Transportes Ltda.**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 92.000.207/0001-84, neste ato apresentada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Artur Arnildo Ludwig, neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**, e **EXPRESSO ACHTERBERG TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 10.568.530/0001-10, estabelecida na Rua Roberto Schutz, n.º 235, na cidade de Paraíso do Sul/RS., doravante denominado de **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

– A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer passagens escolares aos alunos do ensino médio e fundamental, conforme trajetos abaixo relacionados:

01) Saída às 12 horas da Rodoviária passando pela E.E. Afonso Pena, Linha Sinimbu, Linha Néri, **Linha Travessão**, Escola Max Schlosser, Linha Patrícia, até Viradouro (Linck) retornando pela Vila Paraíso, Escola Duque de Caxias, Linha Contenda, esquina Gerhke, passando pela Linha Brasileira, Linha Astral, sai no trevo da Contenda, RST 287 até a sede na Rodoviária. Tardinha – Saída às 16h50min sai da Rodoviária, passa pela escola Afonso pena, sobe a Linha Sinimbu, Vila Paraíso, Linha Travessão, Linha Néri, Linha Sinimbu e volta para a sede.

02) Saída às 7h da **Linha Campestre**, (Fernando Cerentini) entrada para o Sr. Telmo Bilha trás alunos p/E.M. Carlos Altermann, turno da manhã, passa pela Travessa Altermann, Mangueirinha Escola João Pereira Fortes, Mangueirinha, Contenda, escola Alfredo Schlesner até a sede na Escola Afonso Pena. Ao meio dia: Saída às 12h da Rodoviária, passa na Escola Afonso Pena, RST 287, passa na escola Alfredo Schlesner, Mangueirinha, Travessa Altermann, passa na Escola Carlos Altermann, e vai para Linha Campestre.

03) Saída às 11h30min da **Linha São João** (escola Eptácio Pessoa) Rodeio do Herval, passando pelo Poço Verde, Picada Köhn, na Escola Salgado Filho até a Escola Estadual Duque de Caxias.

Tardinha: Sai 17h20min da escola Estadual Duque de Caxias na Vila Paraíso, Linha Contenda, Picada Köhn, Poço Verde, Rodeio do Herval, Linha São João.

05) Saída 7h10min do Ingazeiro, passa pela Rua do Pórtico vem pela Av. 1.º de Janeiro, passa em frente a Escola Afonso Pena, dobra no Click, entra na 1.º de Janeiro, depois na Willi Roos, Rua E, atravessa a RSC 287, **Rincão da Boa Vista** na Escola Prof.ª Célia, segue e atravessa o asfalto, passando na escola Rodrigues Alves e vem para sede na Afonso Pena. Meio dia: 11h30min, saindo da EMEI, passando na Escola Afonso Pena, Click, na Avenida 1.º de Janeiro, indo para Escola Rodrigues Alves, atravessa o asfalto, Prof.ª Célia asfalto, atravessa o asfalto novamente e passa na Escola Afonso Pena, pega os alunos e vai até o Ingazeiro, retorna, no mesmo trajeto, entra no posto Bela Vista, deixa alunos na Escola Célia, na Escola Rodrigues Alves, Escola Afonso Pena e EMEI Pastora Liane. Tardinha: 16h30min saída na Escola Rodrigues Alves atravessa o asfalto, passa na Escola Prof.ª Célia, entra no Posto Bela Vista, Rua E, passa no Click, Afonso pena, EMEI, Pórtico e Ingazeiro. Às 17h15min sai da Escola Afonso Pena, passa na Escola Rodrigues Alves, atravessa o asfalto, passa na Escola Prof.ª Célia, atravessa o asfalto, passa na Escola Afonso Pena, e finaliza no Ingazeiro.

O fornecimento objeto deste contrato correrá à conta de recursos previstos no orçamento, mediante as rubricas:

06.03 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 2041 - Atividades Escolares - Salário Educação - 339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (181) - 2086 - Manut. Ativ. Transp. Ensino Fund. - 339039 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (186/187) - 2044 - Transp. Alunos Ensino Médio e Prof. - 339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (192/193/194).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, integra o presente, a **Lei Municipal n.º 153/93**, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ela não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) O preço unitário das passagens, objeto da presente contratação, são os seguintes:

Trajetos 01 e 02: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

Trajetos 03: R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

Trajetos 04: R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Valores reajustados no percentual de 11,64 % (reajuste DAER/AGERGS 10/2020 e 06/2021).

b) As passagens objeto do presente contrato serão fornecidas durante o transcorrer do presente ano letivo, de acordo com a necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Educação.

c) O fornecimento das passagens será efetuado à Secretaria Municipal de Educação que, mensalmente, fornecerá Pedido de Compras, atestando o referido fornecimento. Depois de emitido o pedido, será fornecido pela contratada, a nota fiscal correspondente, que acompanhará o laudo.

d) A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento efetuará o pagamento até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de não cumprimento de seu objeto por um prazo superior a 03 (três) dias, cuja justificativa não seja aceita pelo Município, sendo ainda motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, quando pertinentes.

A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na permissão que lhe corresponde.

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo de **Inexigibilidade de Licitação de n.º 04/2021**, regendo-se pelas normas da Lei Federal de n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram elegendo-se o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Sul, 21 de junho de 2021.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul

Marcus Maciel Achterberg
CPF n.º 001.536.250-74

Testemunhas:
